



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 21 DE MAIO DE 1986.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sancio-
no a seguinte

LEI MUNICIPAL:

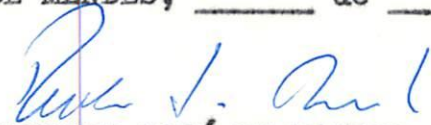
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de
Cz\$618.426,41 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis
cruzados e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes Dota-
ções Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10764471.002	2004.4110	01	200.000,00
08421882.002	2005.3111	01	79.026,41
08422352.012	2005.3132	01	120.600,00
08432352.013	2005.3132	01	138.800,00
08421881.007	2005.4110	01	20.000,00
16070212.002	2006.3132	01	60.000,00
	TOTAL		618.426,41

Art. 2º - Os recursos para atender o presente ' '
Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na
Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em
31.12.85.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de maio
de 1986.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 98 verso

Em 21.05.86


D. SILVA